

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

“Prorroga o prazo de vigência do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2353 de 19 de setembro de 2012 e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2353 de 19 de setembro de 2012, por um período de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal Nº 2353 de 19 de setembro de 2012 ficaram inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,
aos 21 dias do mês de março de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual aumenta o prazo de vigência do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2353 de 19 de setembro de 2012 e da Outras Providências.

A alteração se faz necessário tendo em vista que o atual contrato da Farmacêutica encerra dia 02 de abril de 2013. Tendo em vista que a Prefeitura estará realizando Processo seletivo autorizado pela Lei 2394 de 20 de março de 2013, durante o mês de abril, não haverá tempo necessário para contratação, ficando a Unidade Básica de Saúde sem profissional nesta área o qual é de suma importância para o funcionamento da mesma, pois além de ser uma exigência poderemos ter problemas para receber e distribuir medicamentos contratados.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal